



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-007/2020-PRG-SRP-SEMEC-CLP
REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2019-SRP/PMC/2019**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LAVAGEM DE VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CORRENTE/ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, E A EMPRESA VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA), NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORRENTE, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.082.413/0001-49, sendo representada neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Cultura, a Sr^a. Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes, brasileira, residente e domiciliada na cidade de Corrente – PI.

CONTRATADA: VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA), empresa inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.692.081/0001-08, sediada na Rua Almirante Tamandaré 502, Bairro Centro, representada neste ato pelo Sr. Wagner Miranda Morgado, CPF nº 007.789.483-90.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente ao Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 015/2019, obedecendo a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, Decretos Municipais 36/2013 e 37/2013, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 015/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento dos itens, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Pregão presencial sob-regime de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará a partir de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2020, ou ao término da prestação de serviço dos itens cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos provenientes do FME/ PNAT/ OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R\$ 58.760,00 (Cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta reais)**, conforme os preços unitários constantes da tabela a seguir.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT DE LAVAGEM	V. UNT. (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Micro ônibus IVECO 16 C 70 ano 2010	80	R\$98,00	R\$ 7.840,00
2	Ônibus VW 15190/ ano 2010	80	R\$135,00	R\$ 10.800,00
3	Ônibus VW 15190/ ano 2012	80	R\$135,00	R\$ 10.800,00
4	Ônibus Volare V8L EO 2013	80	R\$98,00	R\$ 7.840,00
5	Ônibus Mercedes Benz/OF 1519 R. DRE A. 2013	80	R\$135,00	R\$ 10.800,00
6	Ônibus Mercedes Benz – Ano 2017, placa PIY-6913	80	R\$133,50	R\$ 10.680,00
			TOTAL	R\$ 58.760,00

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

O pagamento será efetuado conforme a prestação de serviço, em moeda nacional e por meio de transferência eletrônica.

PARÁGRAFO ÚNICO – O pagamento será feito após a apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

CLÁUSULA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA NONO - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Corrente, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em quatro vias assinam as partes abaixo.

Corrente (PI), 27 de janeiro de 2020.

CONTRATANTE: _____

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEMEC
Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

CONTRATADO: _____

VAGNER MIRANDA MORGADO – MEI (V M MOTO PEÇAS LAVA JATO E BORRACHARIA)
Vagner Miranda Morgado

TESTEMUNHA: _____

CPF:

TESTEMUNHA: _____

CPF:



REFEITURA MUNICIPAL DE CORRENTE – PIAUÍ
AV. Manoel Lourenço Cavalcante, 600 – Bairro Nova Corrente
Fone: 89-3573-1225 – CEP 64980-000 - Corrente – Piauí
CNPJ Nº 06.082.413/0001-49

Fls. _____

Ass. _____

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 015/2019-007/2020-PRG-SRP-SEMEC-CLP

CONTRATANTE: Município de Corrente/Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC.

CONTRATADO: Vagner Miranda Morgado – MEI (V M Moto Peças Lava Jato e Borracharia) CNPJ nº21.692.081/0001-08.

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a prestação de serviço de lavagem de veículos e máquinas a serem utilizados conforme especificações, quantidades e valores constantes do Pregão Presencial nº 015/2019, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC.

VALOR: R\$ 58.760,00 (Cinquenta e oito mil setecentos e sessenta reais)

DATA DA ASSINATURA: 27/01/2020

RECURSO FINANCEIRO: FME/ PNAT/ OUTROS, no elemento de despesa 339039 – Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 31/12/2020, ou ao término da prestação de serviço dos itens, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

SIGNATÁRIOS

Contratante: Ianê Mascarenhas Ribeiro Lopes

Contratado: Vagner Miranda Morgado